



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



228
ees

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 1402/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nºs 002/2025 e 033/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até dia 13/05/2026 às 07:00h (Sete horas, horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 13/05/2026 das 07:01 às 07:59h (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 13/05/2026 às 08:00h (Oito horas, horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO

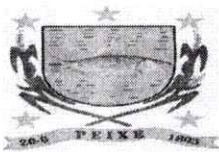
2.1 Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 865/2026, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam produtos/serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.



4.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos de Peixe – TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

4.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

4.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão credenciar nesta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

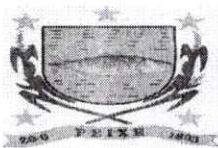
5.3 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e/ou assinada digital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando: quantitativo, unidade, valor unitário e valor total, constante do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o



230
2028

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXOS: VIII, VIII-I e VIII-II (**ILUSTRAÇÃO**).

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.3 “a” e “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.5 É de exclusiva a responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

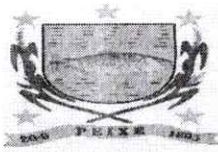
7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1 É vedada a participação de Empresas que:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação neste Edital;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Peixe, ou impedimento de licitar e contratar e licitar com poder público;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

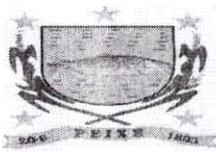
7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. A falsidade da declaração de que trata o 5.3 “a” e “b”, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do suporte da Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

231
2028



232
vps

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3 Valor total da proposta;

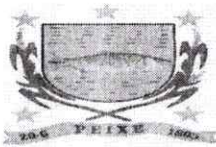
9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e especificação adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por outro de descrição semelhante.



9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível, e/ou acima do preço de mercado.

9.8 No ato de elaboração da proposta a licitante deverá calcular o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data, horário e local indicados neste Edital, e na plataforma.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante na plataforma eletrônica.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

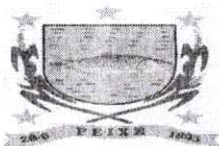
10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), podendo ser ofertado lance com valor maior que R\$ 0,10 (dez centavos).**

10.8.1 **Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances é obrigatória sendo que a licitante poderá ofertar lances com valor maior que o mínimo estipulado no item anterior.**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



234
0005

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

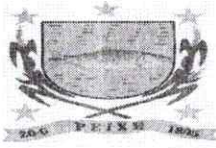
10.17 Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.



10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *“chat”* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22 Após o término da aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro adjudicará os preços finais às licitantes vencedoras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

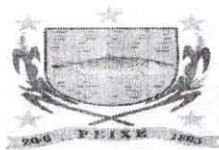
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5, deste Edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ANEXO I;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, para que seja comprovado seus preços exequível:

11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

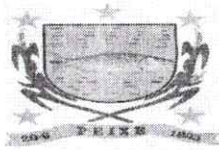
11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.

11.13. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

12.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “*chat*”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

12.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. No caso de associação e/ou federação será obrigatório apresentação do estatuto acompanhado da última Ata da Eleição dos dirigentes;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.7.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.1 Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

12.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.

12.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

12.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoa



jurídica de direito privado só será aceito certidão e atestado com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

12.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

12.10.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

12.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10.11 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.11 DAS DECLARAÇÕES:

12.11.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

12.11.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO IV;

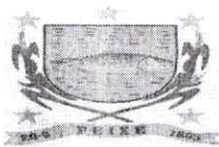
12.11.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

12.11.4 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VI;

12.11.5 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VII;

12.11.6 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.11.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação



240
02028

da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.

12.11.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.11.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.11.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.11.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.11.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.11.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;

12.11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

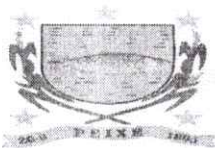
12.11.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.19 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



241
0000

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo



de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.

16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os com preços dos produtos iguais aos das licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.

17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.

17.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

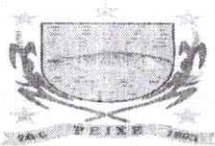
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado por igual período.

17.9 A contratada ficará obrigada a repor os produtos no prazo máximo 02 (dois) dias, contados da notificação do contratante.

17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

17.11 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.



18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO DO CONTRATO

18.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste procedimento licitatório, o(a) secretário(a) da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.3 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência ao Edital, Anexo I;

19.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

19.1.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras.

19.1.4 Arcar com todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos compreendendo transporte (fretes), pessoal, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

19.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº14.133/2021) e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

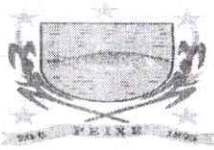
19.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.1.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

19.1.10 Não efetuar nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.1.11 Informar ao CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento.



244
0008

19.1.12 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

19.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 Fornecer à(s) Contratada(s) todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto contidas no Termo de Referência ao Edital, Anexo I;

19.2.2 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros indispensáveis ao custeio das despesas decorrentes da contratação;

19.2.3 Designar representante ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

19.2.4 Fiscalizar continuamente a execução do objeto do contrato, assegurando o cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência ao edital, Anexo I;

19.2.5 Notificar, por escrito, a(s) Contratada(s) acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

19.2.6 Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela(s) Contratada(s), mediante comprovação do recebimento e aceite dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas contratualmente;

19.2.7 Prestar os esclarecimentos e orientações necessários para o correto desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado pela(s) Contratada(s);

19.2.8 Rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;

19.2.9 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I, e no respectivo contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

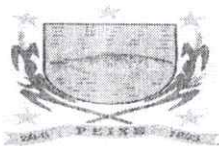
20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.5. Fraudar a licitação.

20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
- 20.2.6.4. Abandonar o certame.
- 20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.3. Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe – TO, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1. Advertência;
- 20.3.2. Multa;
- 20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).
- 20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

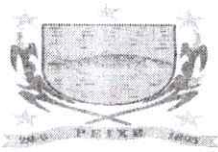
- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão serem realizados por forma eletrônica, no site www.bnc.org.br.
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6 Não será aceito hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail e/ou por correspondência postal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 22.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2026, constantes no Termo de Referência a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, onde o Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

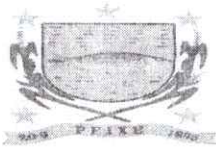
23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe;

23.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



247
2028

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

23.20 O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos de Peixe – TO, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.22 O presente Edital foi editado com disciplina à Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao art. 6º, desta Lei, e demais regras legais de procedimentos licitatórios.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;

24.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

24.3 ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;

24.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

24.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;

24.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

24.8 ANEXOS VIII, VIII-I e VIII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC – (ILUSTRAÇÃO));

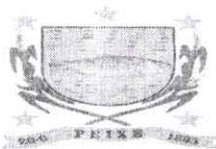
24.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.10 ANEXO X - Minuta de Contrato

Peixe – TO, 28 de abril de 2026.

JOANA PEREIRA DA
CRUZ
RODRIGUES:4184094
1120
JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por JOANA PEREIRA DA CRUZ
RODRIGUES:41840941120
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=1459257800199, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=JOANA PEREIRA DA CRUZ
RODRIGUES:41840941120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.04.28 08:16:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 1402/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme descrição contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais de limpeza, utensílios de uso diário e gêneros alimentícios destinados ao suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Peixe-TO.

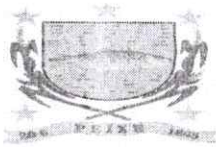
2.2 A solicitação fundamenta-se em demandas recorrentes e devidamente identificadas a partir do histórico de consumo e da rotina das atividades desenvolvidas pela Secretaria e vinculados a ela. As quantidades e especificações foram definidas de forma criteriosa, com base no consumo médio registrado em exercícios anteriores, na frequência das ações executadas e na necessidade de garantir o pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

2.3 Os **materiais de limpeza e higiene** são indispensáveis para a conservação e higienização dos ambientes institucionais, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionando um ambiente limpo, seguro e acolhedor ao público atendido. Esses insumos contribuem diretamente para a manutenção da saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar coletivo, em consonância com as normas de segurança e vigilância sanitária.

2.4 Os **utensílios de uso diário e descartáveis**, como copos, colheres, panelas, potes plásticos e demais itens, destinam-se ao uso nas rotinas administrativas e operacionais da Secretaria e do CRAS. Tais materiais são utilizados em oficinas, reuniões, capacitações, eventos comunitários e confraternizações, bem como na reposição de itens desgastados pelo uso contínuo, assegurando o bom desempenho das atividades e a adequada acolhida aos usuários dos serviços.

2.5 Os **gêneros alimentícios**, por sua vez, englobam itens essenciais como arroz, feijão, carnes, frutas, massas, laticínios e demais produtos necessários tanto à composição de cestas básicas distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social, quanto à preparação de lanches e refeições oferecidas durante eventos, oficinas e ações comunitárias. Parte desses alimentos também é destinada ao suporte das equipes técnicas em atividades externas ou de longa duração, contribuindo para o bom andamento das ações e o fortalecimento do vínculo com a comunidade.

2.6 As **quantidades estimadas** foram calculadas para suprir o consumo previsto no período de seis a doze meses, de modo a garantir o abastecimento contínuo e evitar interrupções nas atividades da Secretaria e do CRAS. Ressalta-se que o planejamento da aquisição segue critérios de economicidade, eficiência e transparência, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

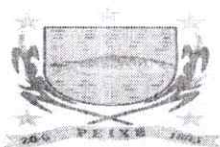


2.7 Dessa forma, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações, programas, projetos e serviços voltados à população em situação de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da Gestão Municipal de Peixe-TO com a efetividade das políticas públicas de Assistência Social e com a promoção da dignidade e do bem-estar das famílias atendidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente com a entrega dos produtos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	5	PCT
2	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FARDO 30X1	20	FD
3	ALHO - DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MURCHO, MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	20	KG
4	BALA MACIA DIVERSAS, BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS NOS SABORES SORTIDOS: UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E CEREJA. EMBALAGEM DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES	100	PCT
5	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME.	100	KG
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR COCO, EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA DE ATÉ 800G, CAIXA 12X1, COM PRAZO DE VAL. NÃO INFERIOR A 180 DIAS	20	CX
7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CAIXA C/ 10 PACOTES DE 400G MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	CX
8	BOMBONS DE CHOCOLATE 50X1, APTO PARA O CONSUMO E EM CONDIÇÕES IDEAIS, A EMBALAGEM	40	PCT

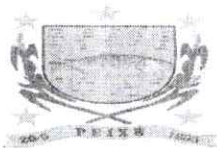


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



250
025

	DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
9	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, PICADINHO TIPO CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORES CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, EMBALADAS EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, COM EMB, SEPARADA A 3KG.	200	KG
10	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM (PEDAÇOS), DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, COM EMBALAGEM DE 2KG.	200	KG
11	COCO RALADO - DESIDRATADO, CAPACIDADE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: GRANULOMÉTRICO UNIFORME; COR BRANCO, ODORES E SABOR PRÓPRIO EMBALAGEM SACO DE POLIPROPILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO PCT DE 100G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CX COM 42 PCT.	6	CX
12	ERVILHA 170 G SACHE CX COM 24 UND, INGREDIENTES ERVILHA E ÁGUA, SEM GLUTEM, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO.	100	CX

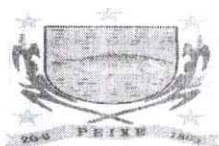


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



251
029

13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARDO COM 10 PCT DE 1 KG ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1. EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO	20	FD
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARDO COM 10 PCT DE 1 KG ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1 EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO	30	FD
15	LEITE EM PÓ PACOTE COM 400G, FARDO COM 25UND LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO. FERRO, ZINCO, RICO EM VITAMINAS A, D, CE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM APRESENTAR DEBILITAÇÕES E EM APTAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	10	FD
16	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G FARDO COM 30 PACOTES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	40	FD
17	MARGARINA 250G, CAIXA COM 24 UNIDADES MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 250G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	10	CX
18	MILHO DE PIPOCA, FARDO COM 24 PACOTES 500G GRÃOS PEQUENOS E DUROS QUE TEM A CAPACIDADE DE ESTOURAR QUANDO AQUECIDOS EM TORNO DE 180° C. SENDO CLASSIFICADO EM GRUPOS, CLASSES E TIPOS. SEGUNDO SUA CONSISTÊNCIA, COLORAÇÃO E QUALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	10	FD
19	MILHO VERDE, LATA 170G CX C/ 24X1, EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA, IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO NÃO DEVE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA, PRAZO DE VALIDADE DE 8 MESES.	10	CX
20	POLVILHO DOCE 1KG, COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM DE 1KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	10	FD

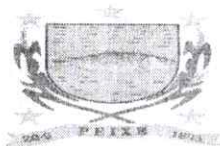


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



252
008

	CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, FARDO 20X1.		
21	SARDINHA, EM LATA, EM CONSERVA -EMBALAGEM EM LATA 250G 24X1. A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES.	20	CX
22	TEMPERO (VARIADOS) 60G FRD C/ 48X1, NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, E NÃO PODE CONTER GLÚTEN.	2	FD
23	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml, CAIXA COM 48 COPOS - COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO POR INDÚSTRIA BRASILEIRA.	20	CX
24	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 320G CX COM 24 UNID . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	10	CX
25	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA 1 LT, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CAIXA 12X1.	40	CX
26	MACARRÃO PICADO 500G, PARAFUSO FARDO COM 20 PACOTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	20	FD
27	AMIDO DE MILHO 200G 24X1, FARINHA FEITA DO MILHO USADA NA CULINÁRIA OU PARA O PREPARO DE CREMES, COMO ESPESSANTE, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM APTAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO.	10	CX

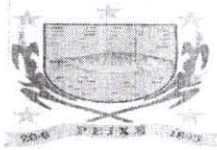


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



253
02/02

28	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 340G CX COM 24 UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	10	CX
29	OVOS CARTELA C/ 30UN, CX C/ 360X1, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, COR, ODO E SABOR CARACTERÍSTICO. CASCA LISA, POU CO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR.	20	CX
30	PETA DE POLVILHO, 500G 24X1, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO.	30	CX
31	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO KG, DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	50	KG
32	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG, DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	100	KG
33	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODACÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	20	PCT
34	SALSICHA SIMPLES, SEM APRESENTAR DEBILITAÇÕES, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO.	100	KG
35	DOCE DE GOIABA, 300G CX COM 10 UNIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO.	20	CX

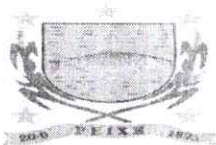


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



254
0109

36	ARROZ TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO 6X1.	100	FD
37	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM E SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG
38	BANANA MAÇÃ DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME.	100	KG
39	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS/FUNGOS.	50	KG
40	CENOURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO REGULAR, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	50	KG
41	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS/FUNGOS.	50	KG
42	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, FRD C/ 20X1.	100	FD
43	INHAME, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	50	KG
44	LARANJA - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME. ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO	200	KG
45	MAÇÃ NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA. ÓTIMA COLORAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRES DE LARVAS E PARASITAS, SEM APRESENTAR SUJIDADES, LESÕES FÍSICAS OU	200	KG

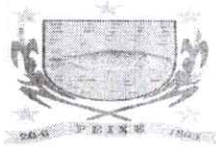


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



255
0000

	MECÂNICA E DEVIDAMENTE EMBALADAS E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO.		
46	MAMÃO NACIONAL - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SELECIONADO COM POLPA FIRME, COM BRILHO E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	100	KG
47	MELÃO NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, ÓTIMA COLORAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, LACRADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	100	KG
48	MELANCIA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	200	KG
49	ÓLEO DE SOJA. 900 ML TIPO 1, CAIXA COM 20 UNIDADE, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	50	CX
50	TOMATE, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	200	KG
51	REPOLHO - DE 1ª QUALIDADE, SEM APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS/FUNGOS.	100	KG
52	CRAVO DA ÍNDIA (CRAVINHO) OBTIDO DO GRÃO FLORAL DE ESPÉCIE GENUÍNA; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS ÓRGÃOS OU SEMENTES: VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 500G.	10	PCT
53	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- FARDO COM 12 GARRAFAS- CONTENDO DE 495 À 500 ML- COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM CONTENDO	50	FD

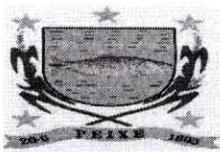


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



256
028

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO POR INDÚSTRIA BRASILEIRA.		
54	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 1KG, DEVIDAMENTE EMBALADO E EM CONDIÇÕES APTAS PARA O CONSUMO.	5	PCT
55	FUBÁ DE MILHO 500GR 10X1, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PAPEL OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE.	50	FD
56	GELATINA SABOR DE GROSELHA CX COM 36 UNID 35G. EM PÓ, DEVIDAMENTE EMBALADA, EM CONDIÇÕES APTAS PARA CONSUMO	20	CX
57	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR DE ACEROLA- INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MARCA, DATA DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	KG
58	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR DE GOIABA - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MARCA, DATA DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	KG
59	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR DE CAJU - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO	50	KG



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



257
0000

	PRODUTO, PESO MARCA, DATA DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
60	PIRULITOS SABOR DE FRUTAS PCT 1KG, DEVIDAMENTE ENTREGUE SEM ESTAR APRESENTANDO NENHUMA DEBILITAÇÃO.	100	PCT
61	FEIJÃO TIPO 1, FARDO COM 30 PCT COM 1 KG CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	50	FD
62	FRANGO ABATIDO INTEIRO CAIXA C/ 20KG, EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU NÃO.	100	CX
63	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL – PACOTE DE 250G. PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, A VÁCUO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. O CAFÉ DEVE APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS E DENTRO DOS PADRÕES DE CONSUMO HUMANO ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 20 UNIDADES X1 FARDO	50	FD
64	LINGUIÇA MISTA CONGELADA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNES BOVINA E SUÍNA SELECIONADAS, EMBUTIDAS EM TRIPA APROPRIADA, DEVIDAMENTE INSPECIONADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE OU NÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EM LOCAL VISÍVEL. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE IMPUREZAS E CONSERVADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	150	KG
65	REFRIGERANTE. BEBIDA GASEIFICADA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 2L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO	100	FD

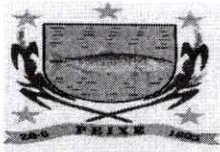


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



258

	FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, NOS SABORES VARIADOS (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU SIMILARES). 6X1		
66	SORVETE DE IORGUTE, TIPO GELADINHO/SACOLÉ 90G, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR E POLPA OU ESSÊNCIA DE FRUTAS, EMBALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE LACRADOS E HIGIENIZADOS. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL E ESTAR EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	10.000
67	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE BOA QUALIDADE 480G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALVEJANTE, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS (RESPEITANDO OS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 359/2005), CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO (NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR). MARCA REGISTRADA. CX 20X1.	1	CX
68	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. AÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE MÚLTIPLO USO GERAL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO DOSADOR E EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA 12X1	2	CX
69	AROMATIZANTE DE AMBIENTE DE 250ML COM VARETAS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	15	UNID
70	PAPEL TOALHA "BOBINA" 200MT ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BOBINA; BRANCO; FOLHA SIMPLES; 100% CELULOSE VIRGEM; QUALIDADE SUPERIOR MACIO E RESISTÊNCIA. FARDO COM 10 PACOTE COM 2 ROLOS	20	FD
71	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO 200G ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA NEUTRO;	2	CX

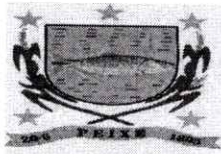


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



	PERFUME SUAVE; GLICERINADO; COR NEUTRA, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G. BOA QUALIDADE 200G 5X1 50X1		
72	SABONETE LIQUIDO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO; LIMPEZA DAS MÃOS COM PODER HIDRATANTE E SUAVE FRAGRÂNCIA (DIVERSAS), COM VISCOSIDADE SUPERIOR A 1500 CPS. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO LAURET, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, DIESTEARATO DE GLICOL, DMDM HIDANTOÍNA, PERFUME, ÁGUA.	10	UNID
73	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LT RESISTENTE	5	UNID
74	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE; COR (DIVERSAS); PARTE ÚNICA 37CM; CERDAS DE POLIPROPILENO; RESISTENTE E DURÁVEL, QUE NÃO DEFORMAM E NEM EMBOLAM, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO.	4	UNID
75	ESPONJA SINTÉTICA MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO; ESPONJA COM 02 FACES, AMARELA MACIA E OUTRA, VERDE; ESPUMA DE POLIURETANO, ABRASIVO. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM 10X01	2	PCT
76	FLANELA AMARELA 40X60CM ESPECIFICAÇÃO: FLANELA AMARELA; LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO; TAMANHO GRANDE 40X60CM, PCT 24X01.	2	PCT
77	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENTE; BORRACHA NA PÁ; SISTEMA DE CABO DOBRÁVEL, REVESTIDO E ALTURA ERGONÔMICA. DIMENSÕES: 26X8,5X25CM.	5	UNID
78	RODO DE ALUMÍNIO 60CM COM CABO ESPECIFICAÇÃO: RODO TODO EM ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50M REFORÇADO E FIXADO AO RODO, COM PEGADOR NA PORTA EMBORRACHADA; REFIL É FIXADO COM PARAFUSOS, PERMITE A TROCA DO REFIL.	2	UNID
79	DESINFETANTE LIQUIDO 2LTS PARA USO GERAL PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA CÓLERA. DESINFETA E PERFUMA CLORETO DE ALQUILDI METIL BENZIL AMÔNIO, EMULSIFIANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES: ACONDICIONADO EM FRASCO	2	FD

259
000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



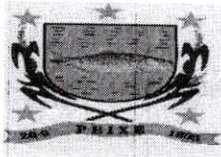
	PLÁSTICO RESISTENTE, PRIMEIRA QUALIDADE. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADA NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. FRAGRÂNCIAS: JASMIM LAVANDA, PINHO E FLORAL. 02 LITROS 6X1.		
80	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM FIBRAS MACIAS E RESISTENTES, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. POSSUI TEXTURA SUAVE, BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO RASGO, OFERECENDO PRATICIDADE NO DIA A DIA. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, INSTITUCIONAL OU EM ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS, PROPORCIONANDO HIGIENE EFICIENTE COM DELICADEZA PARA A PELE. PRODUTO ECONÔMICO, RENDENDO MAIS POR ROLO, E DISPONÍVEL EM EMBALAGEM PRÁTICA E HIGIÊNICA, DUPLA FACE, FARDO COM 20X1 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	30	FD
81	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% 1 LT 12X1	7	CX
82	INSETICIDA LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTI INSETOS 285ML/2488G – CX 6X1	4	CX
83	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML 25X100	20	CX
84	RECIPIENTES, POTES 380ML TIGELAS PLÁSTICO	15	UNID
85	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL NAS CORES (AZUL, VERMELHO E AMARELO) PCT 50 UNIDADES	60	PCT
86	CONCHA INDUSTRIAL, GRANDE, DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, 55 CM.	10	UNID
87	CONJUNTO DE MEDIDORES KIT 10 PEÇAS	1	UNID
88	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO ALÇA DE MADEIRA 30 CM - 6,6 LITROS.	6	UNID
89	PANELA CAÇAROLA GRANDE, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, N40 18 LITROS	3	UNID

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente, garantindo a qualidade, especificação e regularidade do fornecimento dos materiais de limpeza, utensílios de uso diário e gêneros alimentícios previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A contratação visa atender de forma contínua e eficiente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Peixe – TO, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3 Abrangência: O fornecimento deverá contemplar todas as unidades e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades administrativas e demais espaços utilizados nas ações, eventos, oficinas e encontros com beneficiários dos programas sociais, com possibilidade de entregas fracionadas, conforme demanda e solicitação da Secretaria.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



4.4 Variedade, qualidade e validade dos itens:

4.4.1 Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, estar dentro do prazo de validade recomendado para consumo ou utilização, e apresentar condições adequadas de conservação e armazenamento. É expressamente vedado o fornecimento de itens com validade vencida ou próxima do vencimento, bem como produtos que apresentem avarias, danos, embalagens violadas ou inadequadas.

4.5 Requisitos específicos para os gêneros alimentícios:

4.5.1 Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes, observando-se rigorosamente os prazos de validade, condições de transporte e armazenamento.

4.5.2 As carnes e produtos perecíveis deverão ser entregues devidamente embalados, conservados e refrigerados, garantindo a integridade e a qualidade até o momento do recebimento, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

4.5.3 Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados, identificados e rotulados, contendo informações legíveis sobre data de fabricação, validade, peso, origem e composição, conforme as exigências legais.

4.6 Capacidade logística:

4.6.1 A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para realizar as entregas no Almoarifado Central do Município de Peixe – TO, localizado na Rua Oscar José da Silva, Centro, no horário de expediente das 07h00 às 13h00. As entregas deverão ocorrer de forma organizada, pontual e segura, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, onde o Chefe do Almoarifado faz a conferência de todos os produtos a serem entregues, e se estiver dentro das especificações do contrato, o mesmo dar o recebimento definitivo.

4.7 Garantia e substituição:

4.7.1 Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, prazos de validade vencidos, avarias, inconformidades nas especificações ou irregularidades nas embalagens deverão ser devolvidos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Pública, onde a contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes da devolução.

4.8 Documentação fiscal e jurídica regular:

4.8.1 A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida por lei, comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, garantindo o cumprimento das normas legais e contratuais.

4.9 A contratada deverá fornecer diretamente todos os produtos constantes do objeto do contrato, sendo vedada a terceirização ou o repasse da responsabilidade a outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

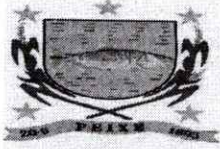
5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência ao Edital, Anexo I;

5.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

5.1.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras.



5.1.4 Arcar com todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos compreendendo transporte (fretes), pessoal, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

5.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº14.133/2021) e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.1.10 Não efetuar nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.11 Informar ao CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento.

5.1.12 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Fornecer à(s) Contratada(s) todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto contidas no Termo de Referência ao Edital, Anexo I;

5.2.2 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros indispensáveis ao custeio das despesas decorrentes da contratação;

5.2.3 Designar representante ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

5.2.4 Fiscalizar continuamente a execução do objeto do contrato, assegurando o cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência ao edital, Anexo I;

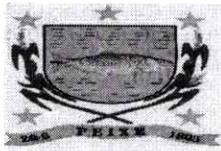
5.2.5 Notificar, por escrito, a(s) Contratada(s) acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

5.2.6 Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela(s) Contratada(s), mediante comprovação do recebimento e aceite dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas contratualmente;

5.2.7 Prestar os esclarecimentos e orientações necessários para o correto desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado pela(s) Contratada(s);

5.2.8 Rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;

5.2.9 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I, e no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



263
www

respectivo contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

6.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

6.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originados deste Termo de Referência, a(o) Secretário(a) da pasta juntamente, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

6.3 A fiscalização ficará a cargo da servidora BÁRBARA RODRIGUES SANTOS, designada mediante Decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.4 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

7.2 O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

7.3 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição do material entregue e a indicação do nº do futuro contrato, a fim de se acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 A entrega deverá ser de forma parcelada em 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de compra emitida pelo Setor de Compra, e contrato firmado entre a contratada e administração pública, no Almoarifado Central do Município, sito na Av. Oscar José da Silva, s/n, esquina com a Rua 13, Centro, Peixe – TO, em dias de expediente, das 07:00 as 13:00 horas.

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição dos objetos a serem entregues e a indicação do nº do futuro contrato, a fim de se acelerar o trâmite da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 O Chefe do Almoarifado do Município será o responsável pelo recebimento dos produtos, onde será conferidos com as características editadas no contrato, se porventura algum produto estiver com características não condizente com as editadas no contrato o mesmo será devolvido, ainda se houver defeitos visuais também não será aceito, e, se todos estiverem dentro das regras contratuais, será emitido o recebimento definitivo.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, onde rege as diretrizes para esta investidura.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1 A solução é a contratação de uma empresa para eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de uso diários e gêneros alimentícios a fim de atender as demandas da Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS e com isso:

10.1.1 Suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS do Município de Peixe – TO, referentes ao fornecimento de insumos supracitados.

10.2 Atender com eficiência às demandas diárias da Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo a continuidade das ações, programas, oficinas, encontros e eventos voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas, respeitando os critérios de qualidade, validade, acondicionamento e logística de entrega.

10.3 Além disso, a medida contribuirá para otimizar a gestão dos recursos públicos, promovendo economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos materiais adquiridos, assegurando que a Secretaria possa atender de forma adequada e contínua os beneficiários dos serviços socioassistenciais do município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

11.1 Considerando a especificidade dos objetos pretendidos, será aplicado a forma de parcelamento do mesmo, com razão de tratar-se de uma contratação, por pelo menos 12 meses, assim possibilitando maior celeridade econômica, fiscalização e controle dos gastos.

11.2 A combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência e vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que a necessária conveniência com os menores custos pela prestação dos serviços, gerando uma maior eficiência e controle dos gastos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame será processualizado na modalidade pregão de forma eletrônica, para o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 A partir da data de assinatura do contrato, a empresa deverá estar apta a atender as demandas que lhe for passada, através da secretaria competente por meios de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, respeitando todos os critérios elencados neste Termo de Referência e no futuro contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social.

05.21.08.244.2103.2.097 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

ELEMENTO DE DESPESA:

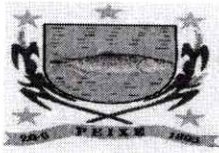
3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTES DE RECURSOS:

1.500.0000.00000 – Recursos Próprios

1.660.0000.00000 – Transferência FNAS

264
0208



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



265
008

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 1402/2025
Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL						

- Validade da Proposta 60 dias;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência.
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
11. Declaramos está ciente dos regramentos contidos no Edital e seus anexos, assumindo toda responsabilidade pela participação no presente certame.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



267
029

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo Administrativo nº 1402/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



268
2028

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 1402/2025
Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1402/2025
Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa, CNPJ nº, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026.

_____, ____ de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



270
Cass

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1402/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2026

Forma: Eletrônica

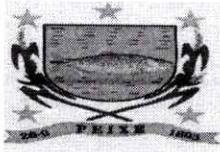
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, _____, _____ de 2026

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



271
000

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 1402/2025
Modalidade: Pregão SRP Nº 001/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

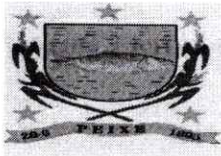


ANEXO VIII (ILUSTRAÇÃO)

MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII-I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



273
000

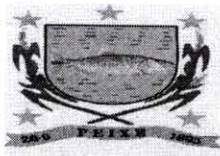
4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO VIII-I (ILUSTRAÇÃO)
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

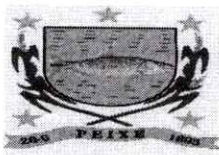
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



275
028

ANEXO VIII-II (ILUSTRAÇÃO)
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado na Lei 14.133/2021, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	Plano de adesão	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	Plano de adesão	B:	R\$ 153,00 mensal
3	Plano de adesão	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

276
008



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

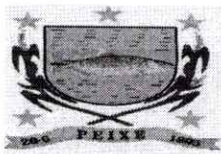


DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1402/2025**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por sua Gestora a Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representada por seu proprietário o Senhor -----, -----, -----, -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 865/2025, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Ata registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e demais Anexos, os quais integram o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

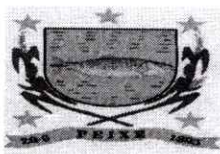
Representante:

Valor Total: R\$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Termo de Adjudicação” da proposta final na fase de lances, e editados nas planilhas a seguir, contida no item 3.7, desta Ata.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a entregar os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid	Descrição dos produtos	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do objeto desta Ata.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. A Contratada será responsável pelo refazimento dos produtos, que venham a ser recusados pelo Contratante, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Gestor Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe – TO.

6.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS, designada mediante a Decretos para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.

6.6 O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos de Peixe se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

6.7 Realizar pagamento dos produtos, efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;

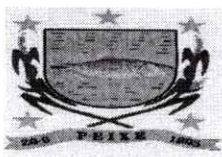
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;

279
009



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



280
99

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução do objeto desta Ata, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

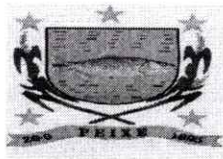
8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

Responsável
Fornecedor



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representado por sua Gestora a Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Srº. _____, brasileiro, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 001/2026, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 1402/2025, homologada em _____, do tipo menor preço por item, de acordo com o disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 865/2025, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social CRAS de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de R\$ _____ (____), conforme planilha abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, em ate 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas, o atesto será válido como recebimento definitivo dos produtos.

4.2 O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição do material entregue e a indicação do nº do futuro contrato, a fim de se acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.



CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.
- 5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da gestão pública.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, na Avenida Oscar José da Silva, s/n, esquina com a 13, Centro, Peixe – TO, de forma parcelada em até 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Ordem de Compras, assinada por servidor competente para tal fato, em dias e horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 13:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social.

05.21.08.244.2103.2.097 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTES DE RECURSOS:

1.500.0000.00000 – Recursos Próprios e 1.660.0000.00000 – Transferência FNAS



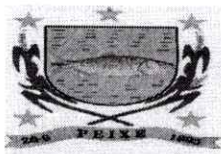
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência ao Edital, Anexo I;
- 9.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- 9.1.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras.
- 9.1.4 Arcar com todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos compreendendo transporte (frete), pessoal, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 9.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº14.133/2021) e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.10 Não efetuar nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.1.11 Informar ao CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento.
- 9.1.12 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Fornecer à(s) Contratada(s) todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto contidas no Termo de Referência ao Edital, Anexo I;
- 9.2.2 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros indispensáveis ao custeio das despesas decorrentes da contratação;
- 9.2.3 Designar representante ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.4 Fiscalizar continuamente a execução do objeto do contrato, assegurando o cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência ao edital, Anexo I;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



- 9.2.5 Notificar, por escrito, a(s) Contratada(s) acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 9.2.6 Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela(s) Contratada(s), mediante comprovação do recebimento e aceite dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas contratualmente;
- 9.2.7 Prestar os esclarecimentos e orientações necessários para o correto desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado pela(s) Contratada(s);
- 9.2.8 Rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;
- 9.2.9 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I, e no respectivo contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, na pessoa da Senhora JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES.
- 10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS, designada mediante a Decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.
- 10.6 Realizar pagamento dos produtos, efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 14.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

284
028



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ___ de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

Contratada
TESTEMUNHAS;

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____